

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

**Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 115/2023 – Projeto de Lei, de 3/2/2023, informo:**

**Relator:** Antonio Barra Torres

**Processo SEI:** 25351.901949/2017-26

**Expediente:** 0092489/23-1

**Assunto:** Projeto de Lei

**Ementa:** Trata-se de análise do Relatório da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) emitido pela Deputada Carmen Zanotto em relação ao Projeto de Lei (PL) nº 3.483, de 2015, de autoria da Deputada Federal Laura Carneiro, que "dispõe sobre os requisitos essenciais dos implantes cirúrgicos, estabelece a notificação compulsória das falhas detectadas em implantes e dá outras providências". O PL traz algumas propostas, dentre elas a de ampliar a qualidade e a adequação do uso de implantes cirúrgicos; apontar requisitos técnicos; definir obrigatoriedade de notificação; criar um sistema de fiscalização, entre outros. O relatório manifesta a posição de apresentar voto de rejeição ao PL nº 3.483, de 2015, ressaltando que eventuais problemas associados a implantes cirúrgicos não são fruto de lacunas normativas, mas relacionam-se ao descumprimento das normas vigentes, de modo que não seriam combatidos efetivamente pela edição de novo regulamento.

**Posição do relator:** Favorável

**Diretoria:** Diretor-Presidente

**Áreas:** GETEC/DIRE5 e GEMAT/DIRE3

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	AUSENTE
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

**- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, manifestar posição, FAVORÁVEL ao Relatório da Comissão e Seguridade Social e Família, que sugere a rejeição do Projeto de Lei nº 3.483, de 2015, nos termos do voto do relator - Voto nº 47/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 2235451).**



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 13/02/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2252492** e o código CRC **7E3A47B3**.

---

Referência: Processo nº 25351.901949/2017-26

SEI nº 2252492